



ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

CNPJ:42.410.402/0001-04

RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS, CENTRO, ZABELÊ - PARAÍBA

CONTATO: (83) 3303-1001

EMAIL: cmdcazabele2025@gmail.com

### **PORTARIA Nº 01 /2026 – CMDCA DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a aceitação de renúncia de Conselheiro Tutelar, declaração de vacância do cargo e adoção de providências em razão da inexistência de suplente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Zabelê/PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na legislação municipal aplicável e no Regimento Interno do CMDCA.

#### **CONSIDERANDO:**

- I – O recebimento de termo de renúncia formal apresentado pelo Conselheiro Tutelar Felipe Sales de Souza Leão;
- II – Que a renúncia constitui ato unilateral, personalíssimo e de efeitos imediatos;
- III – A consequente necessidade de declaração de vacância do cargo;
- IV – A inexistência de suplentes habilitados para assumir a função;
- V – A obrigatoriedade de preenchimento do cargo mediante processo de escolha pela comunidade, nos termos da Lei nº 8.069/1990 (ECA);
- VI – A necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de proteção à criança e ao adolescente;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º

Fica aceita a renúncia apresentada pelo Conselheiro Tutelar Felipe Sales de Souza Leão, a partir da data de seu protocolo.

Art. 2º

Fica declarada a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Zabelê/PB.

Art. 3º

Considerando a inexistência de suplentes, fica determinado que o CMDCA adote, com urgência, as providências necessárias para a realização de:

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR para provimento do cargo de Conselheiro Tutelar titular, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º

Até a efetiva posse do novo Conselheiro Tutelar:

I – Deverá ser assegurada a continuidade dos serviços mediante redistribuição de plantões entre os membros remanescentes;

II – Poderá ser adotado apoio administrativo temporário, sem investidura no cargo, conforme necessidade do serviço;

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zabelê/PB, 17 de ABRIL de 2026

  
JULIANA VIDAL GOMES  
Presidente do CMDCA  
CPF 094.803.734-24